



# Diário Oficial

Cidade de São Paulo

Ricardo Nunes - Prefeito

Ano 68

São Paulo, sexta-feira, 27 de janeiro de 2023

Número 18

## GABINETE DO PREFEITO

RICARDO NUNES

### CASA CIVIL

#### DESPACHOS DO SECRETÁRIO

6010.2021/0003967-7 - Governo do Estado de São Paulo - (GOESP) - Afastamento do servidor da Procuradoria Geral do Município - (PGM) - No uso da competência delegada pelo Decreto nº 59.385/20, **AUTORIZO**, nos termos do disposto no artigo 45, § 1º, da Lei nº 8.989/79, e observadas as formalidades legais, o afastamento do servidor FÁBIO TEIZO BELO DA SILVA, Procurador do Município de São Paulo, RF 696.415.0, lotado na Procuradoria Geral do Município - (PGM), para prestar serviços na Secretaria de Gestão e Governo Digital, do Governo do Estado de São Paulo, onde ocupará o cargo de Assessor Técnico I, sem prejuízo dos vencimentos, direitos e demais vantagens de seu cargo, com ressarcimento à cedente nos termos do Decreto Municipal nº 55.832/2015, a partir da publicação até 31/12/2023.

## SECRETARIAS

### GOVERNO MUNICIPAL

#### GABINETE DO SECRETÁRIO

**DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES QUE CONDICIONARÃO A IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE MANUTENÇÃO DE CADASTROS CENTRALIZADOS – PMCC, BEM COMO DAS PRÓXIMAS ETAPAS DO PROJETO DOS CADASTROS CENTRALIZADOS E DO LOGIN ÚNICO.**

#### RESOLUÇÃO CCGD Nº 03, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

COMITÊ CENTRAL DE GOVERNANÇA DE DADOS, INSTITUÍDO PELO DECRETO Nº 60.663, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021, PREFEITURA DE SÃO PAULO

O COMITÊ CENTRAL DE GOVERNANÇA DE DADOS, no uso das atribuições conferidas pelo art. 6º, VI, do Decreto nº. 60.663, de 25 de outubro de 2021,

CONSIDERANDO que a estrutura do Plano de Manutenção de Cadastros Centralizados – PMCC, aprovada na 10ª Reunião Ordinária do Comitê Central de Governança de dados – CCGD ocorrida em 11 de novembro de 2022;

CONSIDERANDO que o PMCC objetiva estabelecer regras para a manutenção dos dados armazenados nas bases centralizadas, incluindo o cadastro base de pessoas físicas e jurídicas e os cadastros de uso geral a serem instituídos pelo CCGD;

CONSIDERANDO que as diretrizes específicas do PMCC foram aprovadas pelo CCGD na 11ª Reunião Ordinária ocorrida em 14 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO que os documentos setoriais que compõem o PMCC foram aprovados pelo CCGD na 11ª Reunião Ordinária ocorrida em 14 de dezembro de 2022 e consolidados após as contribuições recebidas até 22 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO que o conceito de níveis de confiança do Login Único Municipal é o de lastro ancorado a um sistema de pontuação, conforme aprovado na 10ª Reunião Ordinária ocorrida em 11 de novembro de 2022;

CONSIDERANDO o detalhamento dos lastros e do sistema de pontuação no âmbito dos níveis de confiança do Login Único Municipal aprovado na 11ª Reunião Ordinária ocorrida em 14 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO que o desenvolvimento do Login Único Municipal será faseado, de modo que, em suas versões físicas de desenvolvimento, haverá progressiva inclusão dos itens que compõem a estrutura ora aprovada dos níveis de confiança;

CONSIDERANDO que é da Pasta responsável por cada sistema a competência (i) para deliberar acerca do nível mínimo de confiança exigido para acessá-los, (ii) para identificar os sistemas que já estão aptos para integração às respectivas versões do Login Único Municipal e (iii) para exigir diligências complementares aos requisitos de qualificação no âmbito dos níveis de confiança efetivamente implementados em cada versão do Login Único Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as seguintes diretrizes que condicionarão a implantação do PMCC, bem como das próximas etapas do projeto dos cadastros centralizados e do login único:

I – As regras do PMCC serão organizadas por base de dados e, dentro de cada uma destas bases, os processos (inclusão, consulta,

alteração e exclusão) serão tratados de forma independente, com especificações para cada campo da base, incluindo requisitos mínimos de confiança do usuário para acesso à informação, bem como para executar as funcionalidades;

II – O PMCC, cujas regras serão organizadas por base de dados, deverá observar os processos de confirmação da existência de tratamento, portabilidade, compartilhamento, consentimento e revogação do consentimento, a serem estabelecidos num plano específico para atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados;

III – Não obstante a necessidade de revisões periódicas previamente fixadas, nova s regras para o PMCC poderão ser submetidas para deliberação pelo CCGD em caráter de urgência;

IV – Em situações classificadas como críticas pela Prodam, esta poderá fazer a implantação da regra de imediato, mediante anuência do Presidente do CCGD, a quem caberá pautar a nova regra, com a sua devida fundamentação, para deliberação do colegiado em sua reunião ordinária subsequente, podendo o CCGD corroborar a decisão ou solicitar modificações na regra implantada.

Art. 2º Ficam aprovados os seguintes documentos que compõem o PMCC:

I – PMCC Acessibilidade (ANEXO I)

II – PMCC Benefícios Concedidos (ANEXO II)

III – PMCC Catálogo de Benefícios (ANEXO III)

IV – PMCC Contatos (ANEXO IV)

V – PMCC Informações Complementares (ANEXO V) VI –

PMCC Relações Familiares (ANEXO VI)

Art. 3º Ficam aprovados os lastros e sistemas de pontuação detalhados no ANEXO VII.

Art. 4º A presente Resolução, com seus anexos integrantes, entra em vigor na data de sua publicação.



## ANEXO I

### PMCC - ACESSIBILIDADE

O PMCC tem como objetivo estabelecer as regras para a manutenção dos dados armazenados nas bases centralizadas, incluindo o cadastro base de pessoas físicas e jurídicas, os cadastros de uso geral objeto de estudo e levantamento pelo CCGD (Comitê Central de Governança de Dados).

As regras serão organizadas por base de dados (Cadastros), dentro de cada uma destas bases, os processos (Inclusão, Consulta, Alteração e Exclusão) serão tratados de forma independente chegando a especificar o comportamento de cada campo da base, incluindo requisitos mínimos de confiança do usuário para acesso a informação permissão para executar as funcionalidades.

O PMCC é um documento a ser revisado quadrimestralmente com as eventuais alterações das regras existentes ou apresentando propostas para criação de novos parâmetros.

Não obstante às revisões periódicas, podem surgir situações que exijam a submissão de uma nova regra para deliberação pelo comitê em caráter de urgência, podemos classificar com uma situação de alto impacto.

Em outro cenário, podemos ter situações críticas, onde a Prodam fara a implantação de uma regra de imediato e fará a apresentação dos motivos para a conduta bem como a regra criada para apreciação do CCGD, que poderá corroborar a decisão ou solicitar modificações na regra implantada.

#### Controle de Acesso

Todo acesso aos dados dos cadastros centralizados é gerenciado com base no recebimento do usuário e sua credencial vindo do ID Sampa – Login Único.

Para se ter acesso ao cadastro centralizado será necessário que o usuário tenha determinado nível de confiança a ser definido neste documento.

#### Nível de Confiança



Os níveis de confiança tratados anteriormente são administrados pelo Login Único Municipal, sustentados por lastros que conferem ao usuário um ranking que prove a este uma credencial ou token que é recebida pelas aplicações centralizadas ou pelos sistemas de toda a Prefeitura. Este tema será mais explorado na documentação de projeto do Login Único.

Cabe a cada gestor dos sistemas, estabelecer o nível de confiança requerido (NCR) para acessar suas aplicações ou dados.

#### Nível de Confiança Requerido (NCR)

O NCR é um requisito definido pelo gestor do sistema ou dos dados armazenados e mantidos por um operador, seja a Prodam ou terceiros.

Este documento apresenta o NCR para acessar o Cadastro Base de Pessoas Físicas, bem como, tratará de forma específica cada processo (inclusão, consulta, exclusão e alteração), podendo ainda estabelecer um NCR para cada campo em função do procedimento que se pretende realizar.

Os NCR(s) como todas as regras do presente documento podem evoluir conforme progressão do projeto e da tecnologia aplicada.

#### Atores

A classificação dos usuários que podem acessar às bases de dados centralizadas e sensibilizar as informações nelas armazenadas são:

- ✓ Usuário Múncipe Autodeclaração
- ✓ Servidor Funcional
- ✓ Agente Delegado
- ✓ Sistema
- ✓ Plano de Enriquecimento da Base de Dados

#### Rastreabilidade

Não apenas o acesso, mas toda atividade realizada nos sistemas, mesmo que não realizem mudanças nos dados, devem ser registradas para posterior análise e resposta a auditorias ou pedidos da esfera judicial.

Deve-se tornar possível a reversão de uma alteração realizada ou da exclusão de um registro se for detectada esta necessidade. Este processo deve obedecer às regras específicas a serem apresentadas posteriormente.

#### Controle de Origem